



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 042 DE 19 DE JUNHO DE 2022

Aprova a proposta de aquisição de de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, e proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidades Básica de Saúde, para o município de Pariconha/AL,

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 38, de 9 de março de 2017 e nº 65, de 30 de março de 2017 que dispõem sobre o processo e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no sistema de Gestão de convênios e Contratos de repasse e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das 26 08

2021 despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução CIT N° 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CIT n° 13 de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para o município de Pariconha/AL, a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 81000293, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde N° 12092.124000/1220-03, no valor unitário de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais), conforme projeto técnico de Transporte Sanitário Eletivo elaborado pelo município

Parágrafo Único – O Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) ora a ser adquirido pelo município de Pariconha/AL será operacionado pela SMS de Pariconha CNES, N° 6567681 e será destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme Capítulo IV da Portaria GM/MS N° 488, de 23 de março de 2020.


Art. 2º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no Plano Municipal de Saúde do município de Pariconha, nos termos da Portaria GM/MS n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar n°141/2012.

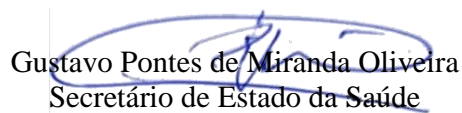
Art. 3º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidades Básica de Saúde, a ser adquirido pelo município de Pariconha/AL, por intermédio da Emenda Parlamentar - Relator Geral n° 81000293 conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS n° 12092.124000/1220-04, para equipar as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Basica de Saude de Campinhos CNES: 2008394, Unidade Basica de Saude de Caraibeiras CNES: 2008386, Unidade Basica de Saude Marcacao, CNES: 6594565, Unidade Basica de Saude Urbana I, CNES: 6594557, no valor total de R\$ 439.908,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oito reais) Processo SEI n° E:02000.0000019674/2022.

Art. 4º - Os recursos orçamentários objeto da proposta do município de Pariconha/AL inserida no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS para aquisição de transporte sanitário e aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidades Básica de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 19 de junho de 2022.


Rodrigo Duarte Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL